



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Portaria nº 236, de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Comissão de Enfrentamento e Prevenção ao Assédio moral e Sexual, à Discriminação e outras formas de Violência da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, alínea "s" do Estatuto da UFC, o art. 34, XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, e considerando o teor da Portaria nº 350, de 10 de novembro de 2023 e da Portaria nº 386, de 27 de novembro de 2023, as quais dispõem sobre Comissão de Enfrentamento e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual da Universidade Federal do Ceará, bem como o solicitado no ofício nº 306/2023/PROGEP/REITORIA, constante no processo nº 23067.019583/2023-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão a ser constituída por representantes de segmentos institucionais e sociais vinculados à Universidade Federal do Ceará para elaboração da política de enfrentamento e prevenção ao assédio moral e sexual, à discriminação e outras formas de violência no âmbito da instituição.

Parágrafo único. A comissão terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Reitor, devendo entregar, ao final, relatório e proposta de normativo que contenham a política institucional mencionada no caput, a qual será posteriormente submetida aos órgãos deliberativos competentes da Universidade.

Art. 2º São atribuições da comissão de enfrentamento e prevenção disposta no art. 1º desta portaria:

I - Abordar aspectos como ações de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, à discriminação e outras formas de violência;

II - Construir fluxo de acolhimento para as vítimas de assédio da comunidade acadêmica, servidores docentes, técnico administrativos e terceirizados e discentes. os servidores(as);

III - Elaborar fluxo para a formalização de denúncias;

IV - Criar fluxos e outras medidas cabíveis para a instauração de investigação preliminar que envolva casos de assédio moral e sexual, de discriminação e outras formas de violência;

V - Desenvolver atividades concernentes ao enfrentamento ao assédio moral e sexual, à discriminação e outras formas de violência, conforme as necessidades situacionais da Instituição;

VI - Elaborar a política políticas de enfrentamento institucional ao assédio sexual e moral, à discriminação e outras formas de violência a serem submetidas aos órgãos deliberativos competentes.

Art. 3º A composição da comissão de que trata esta portaria será democrática e representativa, devendo a contar com membros indicados pelos seguintes segmentos institucionais e sociais:

I - Reitoria;

II - Comissão de Ética da UFC;

III - Ouvidoria;

IV - Comissão de Direitos Humanos;

V - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

VII - Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE;

VIII - Pró-Reitoria de Extensão - PREX;

IX - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

X - Unidades acadêmicas - Capital;

XI - Unidades acadêmicas - Interior;

Hospital Universitário;

XII - Maternidade Escola;

XIII Hospital Universitário– Unidades acadêmicas - Interior;

XIV – Entidades de representação de classe (SINTUFCE e ADUFCE);

XV – Entidades de representação estudantil (DCE)I.

Parágrafo único: Todos os membros desta comissão possuem posição de membro titular, havendo paridade e igualdade entre todos os respectivos representantes, ressalvadas as atribuições específicas da Presidência do colegiado.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual da UFC os servidores e estudantes abaixo relacionados:

NOME	SAPE / MATRÍCULA	UNIDADE / ÓRGÃO
Márcia Regina Mariano de Sousa Arão	2080101	Pró-Reitoria de Assistência Estudantis - PRAE
Flora Lima Chaves	2043389	Pró-Reitoria de Assistência Estudantis - PRAE
Lucas David Reis Pereira	2071965	Pró-Reitoria de Assistência Estudantis - PRAE
Verônica Moraes Ximenes	2227505	Ouvidoria
Ycaro Coelho Pereira	13483765	Ouvidoria
Luiz Fábio Silva Paiva	2579464	Unidades Acadêmicas - Capital
Rafael dos Santos da Silva	2142383	Comissão de Direitos Humanos
Richelly Barbosa de Medeiros	2758980	Pró-Reitoria Gestão de Pessoas - PROGEP

Andreia Serafim Negreiros	2793262	Pró-Reitoria Gestão de Pessoas - PROGEP
Carlos Henrique Vasconcelos	2280610	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD
Felipe Braga Albuquerque	1968617	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD
Alecéia Costa da Silva Maia	1658669	Comissão de Ética
Jakeline Alencar Andrade	4679390	Comissão de Ética
Waltenússia Maia Fernandes	1829940	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPPG
Débora Barros Ximenes	1631009	Coordenadoria de Articulação Política Institucional - Gabinete do Reitor
Natália Santos Marques	3000188	Unidades Acadêmicas - Interior
Rita de Cássia Araújo	01253789	SINTUFCE
Teresinha Oliveira Barbosa	25349817	SINTUFCE
Thais Lemos Maia	421851	Representação estudantil
Júlia Parente Freitas	552190	Representação estudantil
Daniele de Oliveira Bezerra de Sousa	1977830	ADUFC
Maria Inês Escobar da Costa Casimiro	24597264	ADUFC
Eduardo Mendes Medeiros	3212775	Unidades Acadêmicas - Interior
Natália Santos Marques	3000188	Unidades Acadêmicas - Interior
Francisca Licivanda Pedroza de Souza	1453333	Maternidade Escola
Camila Barroso Flores	3324474	Pró-Reitoria de Extensão
Amanda Laíz Amancio Sousa Gaspar	3310601	Pró-Reitoria de Extensão

§ 1º A Comissão de Enfrentamento e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual será presidida por membro escolhido dentre seus integrantes na primeira reunião após a posse.

§ 2º Destinam-se aos membros da comissão 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades concernentes às suas atribuições previstas nesta portaria.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nº 386, de 27 de novembro de 2023 e a Portaria nº 350, de 10 de novembro de 2023, com a convalidação de todos os atos praticados pela comissão até a presente data.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor